



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



## CONTRATO Nº 20220008

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV LAGO AZUL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.857.708/0001-66, representado pelo(a) Sr.(a) IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 328.961.662-20, residente na AV.PALMOPLES, e de outro lado a firma PAPEL ARTE EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.814.778/0001-28, estabelecida à RUA BRASIL 429, Xinguara-PA, CEP 68555-103, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) REGINA ANTONIA PRUDENTE, residente na rua brasil nº 429, centro, Xinguara-PA, CEP 68555-101, portador do(a) CPF 580.808.482-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 023/2021-000007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais de expediente em geral para manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011573	PAPEL A4, 210 X 297 MM, 75G/M <sup>2</sup> , BRANCO, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS. - Marca.: COPEMAX	CAIXA	8,00	179,000	1.432,00
011574	PAPEL A4, 210 X 297 MM, 75G/M <sup>2</sup> , BRANCO, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS. ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - Marca.: CARBRINQ	UNIDADE	10,00	5,490	54,90
011586	Almofada para carimbo, material caixa plástica com esponja absorvente revestida com tecido,tamanho nº 03, cor azul/preto, tipo entintada,comprimento 11cm x 6,7 cm, largura, formato retangular Pistola de cola quente grossa (grande) - Marca.: BRW	UNIDADE	20,00	27,800	556,00
011596	Pistola de cola quente grossa (grande), mínimo 60w, bastão de cola 11 ~12 mm,tensão 110v/220/v	UNIDADE	20,00	27,800	556,00
011603	Clips nº 6/0 50x1 - Marca.: BRW	CAIXA	6,00	2,440	14,64
011603	Caneta marca-texto fluorescente cor verde - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	10,00	0,970	9,70
011603	Caneta marca-texto fluorescente cor verde, corpo em material plástico, ponta em poliéster.	UNIDADE	10,00	0,970	9,70
011604	Papel camurça cores sortidas - Marca.: BMP	UNIDADE	100,00	1,280	128,00
011663	PAPEL CAMURÇA, 40 X 60CM, CORES VARIADAS A SEREM DETERMINADAS PELO MUNICÍPIO POR OCASIÃO DO EMPENHO Cola líquida escolar para isopor 90 g - Marca.: MARI	CAIXA	10,00	4,950	49,50
011663	Cola líquida escolar para isopor 90 g - produto de boa qualidade, e deverar conter o nome do fabricante, data de fabricação e numero do ITEM. 12x1	CAIXA	10,00	4,950	49,50
011666	Régua 30cm, em acrílico cristal - Marca.: VALEU	PACOTE	2,00	0,480	0,96
011678	Régua 30cm, em acrílico cristal, não flexível, com graduação precisa. 10x1	com			
011678	Papel celofane cores sortidas 85x100 cm - Marca.: VM	UNIDADE	50,00	1,100	55,00
011679	Papel seda 48x60 cm - Marca.: VMP	UNIDADE	50,00	0,230	11,50
011684	PAPEL DE SEDA, 48 X 60CM, CORES VARIADAS A SEREM DETERMINADAS PELO MUNICÍPIO POR OCASIÃO DO EMPENHO	UNIDADE	50,00	3,940	197,00
011737	Tesoura Escolar 13cm Ponta Arredonda - Marca.: BRW	UNIDADE	20,00	2,350	47,00
011738	TESOURA EM AÇO INOX 19CM COM CABO EM PLÁSTICO RESIST ENTE - Marca.: BRW	UNIDADE	20,00	2,350	47,00
011738	Tesoura Picote em aço inox mínimo 21 cm corte Ziguezague - Marca.: BRW	UNIDADE	3,00	11,860	35,58
012126	MOLHA DEDO - Marca.: BRW	UNIDADE	10,00	3,360	33,60
012128	umidecedor de dedos em pasta, atóxica, sem glicerina, composição química que dificulta a propagação, de bactérias, embalagem no mínimo 10g PASTA SOPONADA A4 31D - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	100,00	52,480	5.248,00
012513	pasta sanfonada A-4, com 31 divisórias, acompanhando etiquetas de identificação dos divisores, fechamento com elástico, medidas aproximadas: 23,5 x 33 x 35 cm polipropileno	UNIDADE	100,00	52,480	5.248,00
012513	APONTADOR COM DEPÓSITO - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	0,970	48,50
012519	apontador de lápis c/ depósito, lâmina de aço carbono temperado de alta resistência, medindo aproximadamente 5,5 x 2,0 x 1,0 cm	UNIDADE	50,00	0,970	48,50
012519	LIVRO DE PROTOCOLO 104 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	10,00	12,810	128,10

PREFEITURA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



012816	Livro Protocolo de Correspondência Encadernado Com 104 Folhas 154mm x 216mm aproximadamente CLIPS 2/0 C/ 500G - Marca.: BRW CAIXA	50,00	16,860	843,00
013151	cartolina 50x66cm pct c/ 100 - Marca.: CAS PACOTE cartolina 50x66cm, unidade tolerável 4,5%, alvura 90,0%, peso por resma de aproximadamente 17,5 kg, c/100 unidades, cores diversas	10,00	54,350	543,50
013152	papel color set, 180g, 48x66cm - Marca.: VMP PACOTE papel color set 180g, med. 48x66 cm, pct com 20 unidades cores diversas	20,00	25,880	517,60
013154	PAPEL, MADEIRA, 97 CM X 68 CM, PACOTE 100 FOLHA - Ma rca.: VMP PACOTE	2,00	73,450	146,90
013160	papel crepom - Marca.: VMP CAIXA	5,00	43,700	218,50
013163	papel crepom 48cm x 2,00 m, cx com 40 rolos papel laminado 45x59 - Marca.: VMP PACOTE papel tipo laminado, tamanho 45x59 cm cores variadas pacote com 20	10,00	55,880	558,80
013166	PLACA DE E.V.A 600X450X2MM - Marca.: VRW PACOTE placa de e.v.a produto lavável, emborrachada, c/ textura homogenia, medindo aproximadamente 600x450x2 mm, com 10 unidades, cores variadas	6,00	31,450	188,70
013168	e.v.a com glitter 600x450x2 mm - Marca.: BRW PACOTE e.v.a com glitter produto lavável, atóxica, emborrachada, com textura homogenia, medindo aproximadamente 600x450x2 mm, pacote com 10 unidades, cores variadas	10,00	19,900	199,00
013170	TNT 1,40M DE LARGURA ROLO C/ 50M ESTAMPADO - Marca.: SANTA FE ROLO	10,00	116,000	1.160,00
013171	PINCEL MARCADOR PERMANENTE GROSSO 12X1 REARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA - Marca.: BRW CAIXA AZUL E PRETO	10,00	34,600	346,00
013175	ESTILETE GRANDE LAMINA LARGA 18MM - Marca.: BRW UNIDADE	20,00	2,550	51,00
013179	rugua transparente 60 cm - Marca.: VALEU UNIDADE	20,00	7,940	158,80
013180	Tinta para carimbo 30 ml cor azul 12x1 - Marca.: RAD CAIXA	1,00	43,780	43,78
013186	papel tipo vergê gramatura 180g - Marca.: OFFICE PEI CAIXA	1,00	16,980	16,98
	papel vergê gramatura 180, medindo 210x297 mm, cx com 50 unidades cor branco			
013213	Grampeador Manual Profissional para Grampos de 4 a 8 mm - Marca.: PRW UNIDADE	5,00	83,480	417,40
013216	Grampo Galvanizado 106/6 CX 5000 UN - Marca.: PACCHI CAIXA	5,00	14,530	72,65
013249	Papel Cartão Pacote c/20 Folhas 48x66cm - Marca.: VM PACOTE	2,00	29,250	58,50
013328	mídia DVD R - Marca.: MULTILESEER UNIDADE	10,00	1,950	19,50
	mídia DVD R para gravação de audio e dados optica gravável, capacidade de 4,7 GB e 120 min, velocidade de leitura de aproximadamente 8X, na cor prata, emb alado individualmente em envelope de papel transparente ou papelão, sem rasuras marcas ou manchas			
013331	fita adesiva transparente 12mm x 50m - Marca.: BRW PACOTE fita adesiva transparente 12mm x 50m pacote com 7 unidades	1,00	3,240	3,24
013337	perfurador de papel 2 furos 100 folhas - Marca.: BRW UNIDADE perfurador de papel, 2 furos universais, grande de mesa, mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos	5,00	52,960	264,80
013339	calculadora 12 dígitos eletrônica - Marca.: PORCALQ UNIDADE CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12 TIPO MESA APLICAÇÃO CIENTÍFICA FONTE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICIDADE TENSÃO BIVOLT, VISOR E BOBINA/CONTADOR DE ITENS N+	5,00	20,990	104,95
013340	massa de modelar 500g atóxica - Marca.: CAS UNIDADE	10,00	4,890	48,90
013383	papel fotografico pacote com 50 - Marca.: OFFICE PAP PACOTE papel fotografico A4, medindo 210x297 mm, gramatura 180, para impressora jato de tinta c/50folhas	1,00	22,750	22,75
013400	perfurador de papel 30 folhas - Marca.: BRW UNIDADE perfurador para papel; em estrutura metálica; base/tampar para retirada de detritos em polistireno; com capacidade de perfurar 30 folhas, com 2 vazadores	5,00	47,380	236,90
013401	Pasta papelão com elástico - Marca.: FRAMA UNIDADE Pasta com abas e elástico em cartão duplex, Pintado e plastificado com plástico transparente, Reforçada com ilhós	20,00	3,400	68,00
013402	bexiga nº 8 - Marca.: BALONTECH PACOTE bexiga nº 8, colorido, com formatovarredondado, 20cm, produto biodegradavel e com certificação do immetro	20,00	9,250	185,00
013404	envelope branco tipo officio cx c/ 250 - Marca.: IPEC CAIXA	1,00	75,900	75,90
			VALOR GLOBAL R\$	14.621,03

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 14.621,03 (quatorze mil, seiscentos e vinte e um reais e três centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 023/2021-000007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

PREFEITURA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 023/2021-000007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

**PREFEITURA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 023/2021-000007.



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 2001.082440005.6.008 Gestão da Política Pública de Proteção Social Básica (PSB), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.247,20, Exercício 2022 Atividade 2001.082430005.6.006 Gestão da Política Pública da Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 752,28, Exercício 2022 Atividade 2001.081220005.6.001 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 8.010,38, Exercício 2022 Atividade 2001.082440005.6.009 Gestão da Política Pública de Proteção Social Especial (PSE/PAEFI), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.612,55, Exercício 2022 Atividade 2001.082410005.6.005 Gestão da Política Pública do Idoso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 617,13, Exercício 2022 Atividade 2001.082430005.6.007 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 381,49.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**PREFEITURA**



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 023/2021-000007, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**PREFEITURA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, Comarca de Xinguara-PA com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 17 de Janeiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 17.857.708/0001-66  
CONTRATANTE

PAPEL ARTE EIRELI-ME  
CNPJ 26.814.778/0001-28  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_